ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 101 LIVRO N.º 04
Data 26/09/79

LEI Nº 194, DE 26 DE SETEMBRO DE 1979

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 184, de 3 de abril de 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 184, de 3 de abril de 1979, que autoriza a doação de imóvel para a construção e funcionamento de um hospital e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, a uma sociedade a ser constituída pelos médicos Domingos Oscar Bernardes Palazzo, Genaldo de Lima Martins, Gilberto Longhi e Paulo José Dulgheroff, para a prestação de serviços médicos e hospitalares, o edifício destinado ao Hospital Municipal de Caçu, ora em construção, inclusive o seu respectivo terreno, denominado Quadra nº 1 da Vila Martins, com a área de 5.779,08 m2, transcrito no Registro de Imóveis sob o nº 6.120, às fls. 92 do livro 3-H."

Art. 2º - Permanecem inalterados o parágrafo único do art. 1º e demais disposições da Lei nº 184, de 3 de abril de 1979.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 26 de setembro de 1979.